

55081 / HR  
Permanente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE *Belém*

1/4

PROCESSO Nº 1029181

PROCESSO Nº 1029181

41.290

RECLAMANTE : JOSÉ HENRIQUE FERREIRA (menor)  
Endereço: KM-46 - Estrada PA/14 - Mun. Bujarú  
Assistido p/ Procuradoria do Trabalho da 8ª. Região

TRAMITAÇÃO  
Em, 08.07.81 às 16:00

*Arquivado*

ADVOGADO :  
Endereço:

*[Handwritten signature]*

*NF*

RECLAMADO : MÁRIO SATOCHI OGUINO  
Endereço: Rua Hildegardo da Silva Nunes 374-  
Município de Bujarú

ADVOGADO :  
Endereço:

OBJETO : Aviso prévio, férias, grat.natal,  
indenização adic.(L/6708/79), dif.  
salarial, indenização c/Prej.20/66  
hrs.extras, anot.da CTPS, juros e  
corr.monetaria.

AUTUAÇÃO

Aos... NOVE ... dias do mês de *junho* ...  
do ano de mil novecentos e ... *oitenta e um* ... na Secretaria da  
*2ª* Junta de Conciliação e Julgamento de *Belém* ...

autuo a reclamação que segue, com ... documentos.

Eu, ... *[Signature]* ... Diretor de Secretaria, assino este termo.

*Waldomiro Pinheiro Moraes*  
Enc. do Setor de Execução  
DAI-112.8

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
A QUE ESTA FOR DISTRIBUÍDA:

2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Brasil  
PROTÓCOLO  
Recibo 1029  
Livro 14 238  
Em 09 de 06 de 1981  
Encarregado

JOSÉ HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, paraense, menor, nascido em 02/02/65, residente no Km. 46 - Estrada PA/14 - Município de BUJARÚ.

assistido (a) pela PROCURADORIA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, vem, com esta, propor reclamatória contra MÁRIO SATOCHI OGUINO - Rua Hildegardo da Silva, Nunes, nº 374 - Município de BUJARÚ, neste Estado.

pelos motivos a seguir expedidos:

1. O (a) suplicante foi admitido (a) em 05 NOV 77, tendo sido dispensado (a) em 10 ABR 81

A Carteira de Trabalho foi anotada

NÃO

NÃO optou pelo FGTS

2. O (a) reclamante percebia a quantia SEMANAL de Cr\$ Cr\$1.080,00 - TRABALHAVA NA PLANTAÇÃO DE PIMENTA e FIXAÇÃO DE PIQUETE

3. A jornada diária era de 06.00 às 11.30 horas e das 12.30 às 17.00 horas

4. FOI DISPENSADO SEM JUSTO MOTIVO, APÓS RECEBER SUA SEMANA NORMAL E TER ASSINADO UMA FOLHA DE PAPEL EM BRANCO POR ORDEM DO GERENTE DO SR. MÁRIO SATOCHI OGUINO.

5. Pelo exposto, vem reclamar o que segue:

Aviso Prévio (30d.)	-	Cr\$ 7.128,00
Férias 77/78 (dobro)	-	14.256,00
Férias 78/79 ( " )	-	14.256,00
Férias 79/80 Simples	-	7.128,00
Férias 80/81 (Prop.5/12)	-	2.970,00
Grat. Natal 77/78 (Prop.)	-	594,00
Grat. Natal 78/79	-	7.128,00
Grat. Natal 79/80	-	7.128,00
Grat. Natal 80/81 (Prop.)	-	2.970,00
		<u>63.558,00</u>

- segue -



1029 - 8.7.81 07 16:00 MENOR (P. conciliação) 4

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante JOSÉ HENRIQUE FERREIRA.

Reclamado MÁRIO SATOCHI OGUINO

Data 09.06.81

Nº 6947/81

Objeto

Aviso prévio, férias, gratificação de natal, indenização adicional (art.9º-Lei 6.708) diferença salarial, indenização c/prejulgado 20/66, hs. extras, anot. na CTPS, juros e correção monetária.

Espécie Escrita  
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuição à 2.ª JUNTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

Proc. 2ª.jcj- 1029/81

NOTIFICAÇÃO

SR. Mário Satochi Oguino

Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Tv. D. Pedro I, 750  
(rua e número)

às 16:00 (quatro horas) do dia 08 (oito)

mês JULHO/81 à audiência relativa à reclamação constante do termo, no ~~XXXX~~ anexo.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
em 09 de junho de 19 81

Anexo: cópia da reclamação.

DIRETOR DE SECRETARIA  
Waldomiro Pinheiro Moraes  
Eng. do Setor de Execução  
D-1-112.8

AVISO DE RECEBIMENTO

SELO

Este "AR" deve ser devolvido a

2ª JCJ de BELÉM

Trv. D. Pedro I, nº 750 Nome

Rua — Número — Apartamento — ZC

PARÁ

Proc. nº 2ª JCJ - Cidade

Recibe:

Estado

Recids:

NOT. nº

Nº

PROCESSO

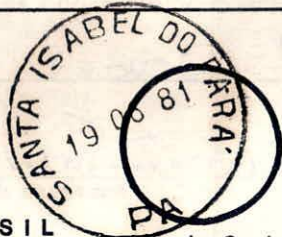
1029

BRASIL

AUD. -

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução de "AR"

08-07-81 JT-237



Em 08.07.81, às 16:00 hs. (quarta-feira)

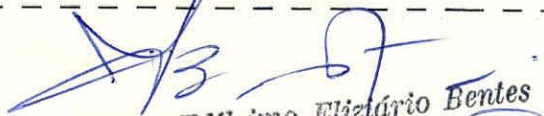
Proc. nº 2a.JCJ-1029/81

TERMO DE AUDIÊNCIA

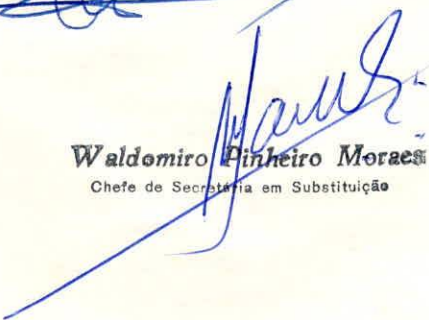
7  
J

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas, à Trav. D. Pedro I nº 750, reuniu a 2a.JCJ de Belém, sob a Presidência do doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente, presentes os senhores Suplente de Vogal Empregador MANOEL DA SILVA OLIVEIRA e Vogal Empregado GILDÁCIO DA FONSECA, para apreciação do processo de reclamação nº 2a.JCJ-1029/81, em que JOSÉ HENRIQUE FERREIRA (MENOR) assistido pela Procuradoria do Trabalho da 8a. Região, reclama de MARIO SATOCHI OGUINO: av. prévio, férias, grat. natal, indenização adc., dif. salarial, indenização c/ Prej. 20/66, hs. extras, anot. CTPS, juros e corr. monetária, no valor de CR\$92.481,28 e ilícito. Aberta a audiência e apregoadas as partes, foi verificada a ausência de ambas, presente porém o doutor Delmiro dos Santos, Substituto do Procurador do Trabalho, 2a. Categoria. Fecida a ausência do reclamante e consoante o que dispõe o art. 844 da CLT, a MM. Junta decreta o arquivamento de sua reclamação, condenando-o ao pagamento das custas, estas no valor de CR\$2.417,97, do que fica isento por perceber menos do dobro do mínimo regional. ARQUIVE-SE. E, para constar foi lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelos membros da Junta, pelos presentes e por mim Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria em Substituição, que o fiz datilografar. EM TEMPO: A PRESENTE AUDIÊNCIA FOI PRESIDIDA PELO DOUTOR JOÃO, digo, JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. \* \* \* \* \*

\*\*\*

  
José Edilsimo Elizário Bentes  
Juiz do Trabalho Substituto

blabla

  
Waldomiro Pinheiro Moraes  
Chefe de Secretaria em Substituição



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Belém**

NOT. nº 2a.JCJ-302/81

Sr. Distribuidor :

Comunico-vos, para que sejam feitas as devidas anotações, que o reclamante.....  
**JOSÉ HENRIQUE FERREIRA (MENOR), assistido p/Procuradoria**  
**do Trabalho da 8a. Região** **MÁRIO SATOCHI OGUINO**  
que apresentou reclamação contra .....  
..... conforme vosso bilhete nº **6147/81**, não compareceu à  
audiência de julgamento da mesma, em **08** de **julho** ..... de 19 **81**..  
para a qual foi notificado, pelo que foi a referida reclamação arquivada.

**CUSTAS DE CR\$2.417,97 PELO RECLAMANTE - ISENTO**

..... **Belém** ....., **08** de **julho** ..... de 19 **81**..

  
.....  
Diretor de Secretaria  
**Waldomiro Pinheiro Moraes**  
Chefe de Secretária em Substituição



# JUNTADA

- FLS. 4 - Bilhete de distribuição
- FLS. 5 - Cópia de not. ao recldo.
- FLS. 6 - AR
- FLS. 7 - Termo de audiência
- FLS. 8 - Cópia da not. nº 302/81
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_

Data 08 / 07 / 81

**DIRETOR DE SECRETARIA**  
*Waldomiro Pinheiro Moraes*  
 Chefe de Secretaria em Substituição

2.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

## ARQUIVAMENTO

A funcionária *M<sup>a</sup> FRANCISCA* para  
 promover o arquivamento do processo.

Em, 09 / 17 / 1981

Chefe da Secretaria  
*Waldomiro Pinheiro Moraes*  
 Chefe de Secretaria em Substituição

*Arquivado sob o  
 nº 41-290  
 em 15/7/81  
 WPC*